5 — Em casos excecionais, a Direção da ESG poderá autorizar a inscrição em ECTS que exceda os limites referidos no número anterior, mediante requerimento devidamente fundamentado do estudante interessado.

6 — Depois de completar a inscrição em todas as unidades curriculares do plano curricular em que está inscrito, necessárias para a obtenção do grau, um estudante poderá inscrever-se em unidades curriculares do curso dentro dos limites estabelecidos no número dois, desde que autorizado pela Direção da ESG nos termos do regulamento de inscrição em unidades curriculares isoladas.

7 — Os estudantes dos cursos de licenciatura cujos anos não estejam em funcionamento inscrevem-se, nos termos dos números anteriores, em unidades curriculares de outros cursos similares que tenham a mesma designação ou equivalente e um número igual ou superior de ECTS.

8 — Os estudantes referidos no número anterior podem inscrever-se em anos diferentes do ano em que estão matriculados no curso, desde que no seu ano não existam unidades curriculares similares e ECTS.

9 — No caso de não existirem unidades curriculares idênticas o Conselho Técnico-Científico aprovará, por proposta do Diretor do Curso, um plano de equivalências só para esse efeito.

Artigo 21.º

Passagem de Ano

Para efeitos administrativos, o estudante é considerado aprovado num determinado ano curricular quando, em relação a esse ano e a anos anteriores, não tiver mais de 30 ECTS em atraso.

CAPÍTULO IV

Regimes especiais

Artigo 22.º

Regimes Especiais de Frequência e ou Avaliação

Sem prejuízo das regras aqui previstas que lhes sejam aplicáveis em tudo o que não for contrário, são objeto de regulamentação própria e, dessa forma, abrangidos por regimes especiais de frequência e ou avaliação, os seguintes estudantes:

i) Dirigente associativo estudantil;
ii) Dirigente associativo juvenil;
iii) Atleta de alta competição;
iv) Militar;
v) Parturiente;
vi) Filhos de emigrantes;
vii) Portadores de deficiências físicas ou sensoriais;
viii) Membro de corporação de bombeiros;
ix) Trabalhadores-estudantes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 23.º

Dúvidas, Omissões e Alterações

1 — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão objeto de despacho do Diretor da ESG.

2 — As alterações ao presente regulamento poderão ser propostas pelo Diretor da ESG e por qualquer membro do Conselho Pedagógico e do Conselho Técnico-Científico.

3 — As alterações serão aprovadas pelo Conselho Pedagógico, ouvido o Conselho Técnico-Científico, e homologadas pelo Presidente do IPCA.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo Presidente do IPCA.

207260479

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 12382/2013

Por despacho de 5 de setembro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Doutor Alexandre Aníbal Meira Guimarães da Costa, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50%, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 9 de setembro de 2013 cessando a 31 de julho de 2014.

Do Doutor Carlos Filipe Guedes Rodrigues, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 9 de setembro de 2013 cessando a 31 de julho de 2014.

Do Doutor Eduardo Bruno Freitas Vivas, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50%, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50%, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 9 de setembro de 2013 cessando a 31 de julho de 2014.

5 de setembro de 2013. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207259897

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha das Flores

Listagem n.º 4/2013/A

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para a admissão de dois enfermeiros, da carreira especial de enfermagem, para a Unidade de Saúde da Ilha das Flores, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 30 de julho de 2012:

Candidatos Admitidos:

Ana Filomena Silva de Freitas.
Ana Rita Costa Pereira.
Carmen Sofia Freitas Pereira.
Catarina Pereira Mendonça.
Janete Matias Queirós Miranda.
Joana Raquel de Sousa Pereira.
Lúcia Cândida Silva Cardeal.
Luís Adriano Gomes Nobre.
Maria Gabriela Nobre de Jesus Pereira.
Maria João Lima Morais.
Mariana Cardoso de Paiva.